



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 010/2022

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.

O Prefeito de Montenegro, no uso de suas atribuições, visando à contratação emergencial de **10 (dez)** Agentes Comunitário de Saúde, para atuar junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 6.980/2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Avaliadora composta por três servidores da Secretaria Municipal de Saúde, designados através da Portaria nº 8.972/2022.
- 1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais no Átrio do Palácio Rio Branco, no Mural da Secretaria Municipal de Administração e no Mural da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais no Átrio do Palácio Rio Branco.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo de **até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante processo seletivo para provimento efetivo do emprego público, o que ocorrer primeiro**, e se regerá pelo disposto na Lei Complementar nº 2.635/90.
- 1.8 Como pré-requisito para a função o candidato deve ter concluído o ensino médio e residir na área de atuação.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

Cargo	Número de Vagas	Vencimento	Carga Horária	Exigências
Agente Comunitário de Saúde	10	R\$ 2.424,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo Residir na área de atuação
Atribuições anexo III				

- 2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, descritas conforme Anexo III, deste Edital;
- 2.2 As vagas de Agente Comunitário de Saúde serão distribuídas conforme Anexo V deste Edital;
- 2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV.
- 2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas pelos membros da comissão, junto à sede da SMS, sito à **Rua Campos Neto, 177 – Bairro Senai, no período compreendido entre os dias 19/12/2022 e 23/12/2022 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00.**
- 3.2 Para inscrever-se o candidato deverá:
- 3.2.1 Preencher o requerimento de inscrição disponível neste Edital, no Anexo I;
- 3.2.2 Entregar o requerimento de inscrição junto a cópias simples acompanhadas dos originais para a conferência, de todos os documentos que comprovem as informações nele contidas, tais como RG, CPF, no caso de candidato do sexo masculino deve apresentar o certificado de dispensa do serviço militar.
- 3.2.3 Apresentar Certificado de Conclusão de ensino médio;
- 3.2.4 Apresentar comprovante de endereço em nome do candidato. No caso de não possuir comprovante de residência em nome próprio, o candidato deverá apresentar declaração de residência autenticada em cartório.
- 3.2.5 Apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- 3.2.6 Entregar protocolo de certificados de cursos de formação e/ou atualização na área de saúde, com cópias simples acompanhadas dos originais para a conferência, conforme item 6.2. O protocolo deve estar devidamente preenchido e assinado conforme Anexo IV;
- 3.2.7 Entregar Currículo Profissional;
- 3.3 O requerimento de inscrição, cópia dos documentos e cópia dos comprovantes de titulação acompanhado do protocolo de entrega de títulos, deverão ser todos colocados em um envelope tamanho ofício, identificado com o Anexo II – Etiqueta de Identificação colada no envelope.
- 3.4 A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.
- 3.5 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
- 3.6 A inscrição, no presente Processo Seletivo, implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de Inscrição, sob pena da Lei.
- 3.8 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 3.9 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por representante legal mediante procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

4. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do Processo Simplificado o candidato que:

- 4.1 Não residir na área de atuação para a qual está se inscrevendo;
- 4.2 Não apresentar ou não cumprir, quando convocado, os prazos estabelecidos e os procedimentos necessários para assumir a função;
- 4.3 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados;
- 4.4 Fornecer declaração falsa de dados;
- 4.5 Não se apresentar para assumir a função após a convocação.
- 4.6 Por impedimento legal.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 010/2022, compreende as seguintes fases:

5.1.1 Entrega de documentação e análise de Curriculum e Prova de títulos, de caráter classificatório, seguindo a pontuação constante no item 6.2.

5.1.2 Convocação dos candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, de acordo com a respectiva ordem de classificação.

5.2 A comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem o papel de analisar as documentações dos candidatos, de auxiliar na elaboração deste edital, de analisar os recursos, e se extinguirá automaticamente logo após a contratação. A referida Comissão foi definida pela Portaria nº 8.972/2022.

6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS

6.1 A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da análise de títulos.

6.2 Os pontos serão considerados conforme a seguinte tabela:

Cargo de Agente Comunitário de Saúde

TÍTULO	Forma de Análise	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência profissional como agente comunitário de saúde.	Carteira de trabalho ou contrato de trabalho	1 ponto a cada ano de trabalho	02
Experiência profissional na área da saúde.	Carteira de trabalho ou contrato de trabalho	1 ponto a cada ano de trabalho	02
Curso Introdutório de agente comunitário de saúde com carga horária de 40 horas, com validade de 03 (três) anos a partir da data de conclusão.	Certificado	3 pontos	03
Participação em cursos/seminários/palestras de aperfeiçoamento na área de saúde com validade de 03 (três) anos a partir da data de conclusão.	Certificado	1 ponto por Certificado	02
Curso de Informática	Certificado	01 ponto	01

6.3 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação da CTPS, instrumento de contrato (com a data de início e término do período em que prestou o serviço) ou certidão expedida pelo órgão competente, acompanhado de cópias, e os títulos mediante apresentação dos certificados, sendo aceito cursos em EAD, com a Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Saúde, acompanhado de cópias.

7. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

7.1 No prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do término das inscrições, a Comissão deverá finalizar à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 02 dias úteis, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia após a divulgação do resultado preliminar.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal conforme Anexo VI.

8.3 Será possibilitada vistas dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão inicial, a Comissão terá o prazo de 1 (um) dia útil para emitir o parecer, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito para julgamento, tendo este, o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para deferimento ou não.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1 Obter maior pontuação no somatório de tempo de serviço como agente comunitário de saúde.

9.2 Obter pontuação na comprovação do curso introdutório de agente comunitário de saúde com carga horária de 40 (quarenta) horas, com validade de 03 (três) anos a partir da data de conclusão.

9.3 Obter maior pontuação no somatório de tempo de serviço na área da saúde.

9.4 Obter maior pontuação na comprovação da participação em curso de aperfeiçoamento (seminários, cursos, palestras e outros) na área de saúde, com validade de 03 (três) anos a partir da data de conclusão.

9.5 Obter menor número de inscrição.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, comprovar o atendimento das seguintes condições.

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de ensino médio;

11.2 A publicação da convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail, ano endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizado o referido endereço eletrônico.

11.3 A partir da comunicação será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação para comparecimento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Rua Ramiro Barcelos, 1873 – Centro.

11.4 Não comparecendo o candidato convocado no prazo estipulado no item 11.2 ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02(dois) anos.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço, junto a Diretoria de Gestão de Pessoas.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 13 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se:



GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.



INGRID LERCH,
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

ANEXO I

Nº inscrição		
--------------	--	--

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Telefone residencial e celular: _____
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____
2.8 Área de atuação: _____

Local e Data.

Assinatura do Candidato

Nº inscrição		
--------------	--	--

.....
NOME: _____

Este documento constitui comprovação de que o candidato apresentou solicitação de inscrição no Processo Seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

A efetivação da inscrição ficará condicionada as regras previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

ANEXO II

Etiqueta de Identificação

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

CLASSIFICAÇÃO: _____

(Para uso da Comissão do Edital)

Cargo: _____

Área de Atuação: _____

Candidato(a): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** executar as atividades inerentes a sua área de atuação junto à comunidade local, em conformidade com as determinações superiores;
- b) **Descrição Analítica:** Realizar o mapeamento de sua micro área, identificando seus limites, pontos estratégicos (escolas, igrejas, associações, outros), particularidades geográficas (rios, córregos, pontes, outros); Trabalhar com adscrição de famílias em base geo- gráfica definida; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área de acordo com as fichas cadastrais do Ministério da Saúde e manter os cadastros atualizados; Identificar famílias/indivíduos em situação de vulnerabilidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Participar do planejamento de ações de atenção integral, juntamente com a equipe de saúde, conforme a necessidade de saúde da população local; Atualizar de forma contínua as informações cadastrais dos usuários de sua micro área; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis no município; Participar de programas de educação continuada e permanente oferecidas pelo Município; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria no 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 h;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo
- c) Residir na área que atuará como Agente Comunitário de Saúde.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

ANEXO VII

RESUMO DA AVALIAÇÃO
CURRICULAR

Nº inscrição		
--------------	--	--

1. Nome do candidato: _____
2. Quadro Resumo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência profissional como agente comunitário de saúde.	Um ponto a cada ano de trabalho	2	
Experiência profissional na área da saúde.	Um ponto a cada ano de trabalhado	2	
Curso Introdutório de agente comunitário de saúde com carga horária de 40 horas, com validade de 03 (três) anos a partir da data de conclusão.	Um certificado	3	
Participação em cursos/seminários/palestras de aperfeiçoamento na área de saúde com validade de 03 (três) anos a partir da data de conclusão.	Um ponto por certificado	2	
Curso de Informática	Um certificado	1	
PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO			

Local e Data: Montenegro ___/___/___.

Assinatura dos membros da comissão de avaliação:

1º _____ - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

2º _____ - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

3º _____ - Representante da Secretaria Municipal de Saúde